



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 45/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO ACRE** representado pela sua Secretária de Fazenda Semírames Maria Plácido Dias, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 26 de dezembro de 2018, por meio da Lei nº 3.460, de 24 de dezembro de 2018. A **RELAÇÃO DOS CORRESPONDENTES ATOS NORMATIVOS** foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de março de 2018, por meio do Decreto nº 8.701, de 26 de março de 2018, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 22/2018.

Os depósitos foram efetuados nos dias **25 de março de 2019 e 1º de abril de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Of. 272/2019 - SEFAZ, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Acre **declarou no dia 30 de abril de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101296/2018-61, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Of. 272/2019 - SEFAZ, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 45/2019.

Brasília/DF, 7 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negris, Diretor(a)**, em 07/05/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2251603** e o código CRC **B2144A40**.



Referência: Processo nº 12004.101296/2018-61.

SEI nº 2251603